



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIO BOM

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, PARA USO CONFORME DEMANDA DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

R\$ 489.944,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 13/11/2025 - 08:00 HORAS

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 26/11/2025 - 08:00 HORAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/11/2025 - 08:00 HORAS

HORARIO DA DISPUTA: 26/11/2025 - 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BNC –

<https://bnccompras.com/Home/Login>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, DESTINADO UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO (LOCAL) CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 014/2025, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO N.º 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO N.º 2122/19-TP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA EXCLUSIVIDADE LOCAL:

A presente justificativa tem por finalidade embasar a realização de processo licitatório, no âmbito local, visando à aquisição de materiais de limpeza para atender, de forma contínua, as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Bom, suas Secretarias, bem como da Autarquia Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal de Educação.

A adoção da licitação com foco em fornecedores locais fundamenta-se em dois pilares principais: o desenvolvimento econômico e social do município e a garantia de eficiência na prestação dos serviços públicos.

A aquisição dos produtos junto a fornecedores estabelecidos no município de Rio Bom contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, gerando emprego e renda, promovendo a circulação de recursos dentro do próprio território e incentivando o crescimento de pequenos e médios empreendimentos. Tais medidas alinham-se aos princípios constitucionais da valorização da economia regional e do desenvolvimento sustentável.

Adicionalmente, ressalta-se que em processos licitatórios anteriores houve recorrentes problemas com empresas de fora do município, tais como:

- Atrasos constantes na entrega dos produtos, comprometendo o abastecimento regular das unidades escolares, de saúde e demais setores administrativos;
- Fornecimento de produtos de qualidade inferior à necessidade do Município;
- Dificuldades na comunicação e no acompanhamento do cumprimento contratual, prejudicando a fiscalização e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.

Essas situações geraram sérios transtornos à administração pública e comprometeram a execução de serviços essenciais à população, o que demonstra a necessidade de maior controle, agilidade e proximidade com os fornecedores.

Assim, a realização da licitação no âmbito local apresenta-se como medida de interesse público, pois além de assegurar melhor acompanhamento e controle da execução contratual, promove maior segurança quanto à qualidade e à pontualidade na entrega dos produtos.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal justifica a adoção de critérios que possibilitem a priorização de fornecedores locais na licitação para aquisição de materiais de limpeza, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL

MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

Torna-se público que a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, PARA USO CONFORME DEMANDA DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal busca a contratação de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas de todos os setores da prefeitura municipal, autarquia de Saúde e Educação, garantindo um ambiente saudável e seguro para servidores e cidadãos. A manutenção da limpeza e da higiene é fundamental para a promoção da saúde pública e a preservação dos espaços públicos.

1.3. A necessidade de contratação se dá pela importância de manter a qualidade sanitária das instalações dos prédios públicos, especialmente em tempos de crescente preocupação com a saúde coletiva, os materiais de limpeza e higiene são essenciais para: prevenir a propagação de doenças, proporcionar um ambiente de trabalho seguro e agradável, manter a imagem institucional da Prefeitura, atender às exigências legais e sanitárias vigentes.

1.4. A contratação de materiais de limpeza e higiene é imprescindível para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos e a saúde da população. Portanto, solicita-se a análise e a aprovação dessa demanda, visando a realização do processo licitatório para a aquisição dos itens mencionados.

1.5. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de um novo procedimento licitatório para o registro de preços, contemplando todos os itens necessários ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura e suas autarquias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**; telefone: **(042) 3026-4550**; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9 A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR FICA LIMITADA ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AOS ITENS/LOTES DESCRITOS EM PLANILHA CUJOS VALORES TOTAIS NÃO ULTRAPASSEM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A CONTRATAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 47 E ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. POR CONSEQUENTE, CONFORME O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 014/2025 SERÃO DESTINADOS UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL DEFINIDO GEOGRAFICAMENTE CONFORME DISPOSTO NO ART. 2º DA MESMA LEI E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO N.º 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO N.º 2122/19-TP).

LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 ART. 47. NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEVERÁ SER CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. ART. 48. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: I – DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(OITENTA MIL REAIS).

CONFORME ART. 4º COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, DESTINADO UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO (LOCAL) CONFORME DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 014/2025, NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO N.º 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO N.º 2122/19-TP).

LEI MUNICIPAL N.º 014/2025

ART. 2º. PARA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI FICAM ASSIM DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE OS TERMOS "LOCAL" E "REGIONAL":

I - LOCAL: MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) SEDIADA SEM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ.

ART. 4º PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PREVISTO NO ART. 1º DESTA LEI, NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, LEI MUNICIPAL 023/2009, E NO PREJULGADO N.º 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO N.º 2122/19-TP), A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS REFERIDOS NOS INCISOS III, IV E V DO ART. 3º DESTA LEI, DESTINAR UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, CAPAZES DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUANDO EXISTENTES EM NÚMERO IGUAL OU SUPERIOR A 03 (TRÊS), DEVENDO, EM CASO CONTRÁRIO, SEREM AMPLIADOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM GERAL, OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

ACÓRDÃO N.º 2122/19 - TRIBUNAL PLENO É POSSÍVEL, MEDIANTE EXPRESSA PREVISÃO EM LEI LOCAL OU NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, REALIZAR LICITAÇÕES EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS EM DETERMINADO LOCAL OU REGIÃO, EM VIRTUDE DA PECULIARIDADE DO OBJETO A SER LICITADO OU PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO ART. 47, LEI COMPLEMENTAR N. ° 123/2006, DESDE QUE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CONSIDERANDO QUE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE IMPLICA NA SUBORDINAÇÃO COMPLETA DO ADMINISTRADOR À LEI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E, DA LEI MUNICIPAL Nº 014/2025, ESTE EDITAL VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO LOCAL.

3.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

5.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.
- 6.24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.25. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica, conforme o caso:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) Certificado de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações, se for o caso);

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, emitido com data inferior a no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste Pregão.

8.1.2 As Microempresas/ME ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para valerem-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou concordata.** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta prevista no preâmbulo deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[https://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico\]](https://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BNC – <https://bnccompras.com/home/login>**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>].

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12. ANEXO I – Termo de Referência;

13.12.1. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

13.12.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

13.12.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

José Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria nº 017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.2 OBJETO: registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, cozinha e utensílios a prefeitura municipal de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom e Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município.

1.3 FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) Volume: botijão com 13 kg, retornável Aplicação: fogões domésticos	UNIDADE	400		R\$ 112,80	R\$ 45.120,00
2	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água (teor de cloro ativo de 2, a 2,5% P/P) Volume: 1 litro cada.	UNIDADE	1150		R\$ 4,23	R\$ 4.864,50
3	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio e água (teor de cloro ativo de 2, a 2,5% P/P) Volume: 1 litro cada	UNIDADE	250		R\$ 5,80	R\$ 1.448,75
4	ÁLCOOL EM GEL Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água Volume: embalagem plástica resistente com 500 gramas	UNIDADE	250		R\$ 8,31	R\$ 2.076,25
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO Composição: álcool 46,2 GL Volume: embalagem plástica resistente com 1 litro	UNIDADE	250		R\$ 7,72	R\$ 1.930,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO Composição: álcool 92,8 INPM (96° GL) Volume: embalagem plástica resistente com 1 litro	UNIDADE	650		R\$ 11,09	R\$ 7.208,50
7	AMACIANTE DE ROUPAS Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante,	UNIDADE	550		R\$ 9,84	R\$ 5.409,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	preservante, corante, perfume e água Volume: embalagem plástica resistente com 2 litros					
8	BACIA PLÁSTICA GRANDE , Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 27,5 litros, altura 200 mm, diâmetro 420 mm, espessura 1,3 mm (tolerância: +- 10%). Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	20		R\$ 20,47	R\$ 409,45
9	BACIA PLÁSTICA MÉDIA , Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 17 litros, altura 150 mm, diâmetro 380 mm, espessura 1,2 mm (tolerância: +- 10%). Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	20		R\$ 21,73	R\$ 434,50
10	BACIA PLÁSTICA PEQUENA Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 8 litros, altura 100 mm, diâmetro 320 mm, espessura 1,1 mm (tolerância: +- 10%). Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	20		R\$ 10,00	R\$ 199,90
11	BALDE 10 LITROS Composição: propileno de alta densidade Apresentação: alça de metal reforçada Volume: 01 unidade	UNIDADE	40		R\$ 9,25	R\$ 369,80
12	BALDE 20 LITROS Composição: propileno de alta densidade Apresentação: alça de metal reforçada Volume: 01 unidade	UNIDADE	40		R\$ 19,50	R\$ 779,80
13	BICO DE MAMADEIRA Apresentação: atóxico, BPA free, ortodôntico, em silicone, resistente à temperatura, incolor, apropriado para mamadeiras 240ml Volume: embalagem com 01 unidade	UNIDADE	20		R\$ 4,80	R\$ 95,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14	BOBINA DE FILME PVC Dimensões: largura 28 cm; comprimento 30 metros Volume: 01 rolo	UNIDADE	40		R\$ 6,72	R\$ 268,80
15	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 3Kg.	UNIDADE	300		R\$ 5,35	R\$ 1.603,50
16	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 5Kg.	UNIDADE	300		R\$ 6,72	R\$ 2.015,25
17	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 7Kg.	UNIDADE	300		R\$ 8,77	R\$ 2.631,75
18	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS GRANDE Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 40 litros, altura 200 mm, largura 350 mm, comprimento 550 mm, espessura parede 1,2 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	70		R\$ 104,33	R\$ 7.303,35
19	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS MÉDIA, Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 24,5 litros, altura 150 mm, largura 270 mm, comprimento 400 mm, espessura parede 1,0 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou	UNIDADE	70		R\$ 65,44	R\$ 4.580,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.					
20	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS PEQUENA , Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 13 litros, altura 121 mm, largura 270 mm, comprimento 400 mm, espessura parede 1,0 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	70		R\$ 36,13	R\$ 2.528,75
21	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR Composição: fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; de alta durabilidade; virgem de 1.º uso; atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; acabamento fosco ou microtexturizado. Dimensões: capacidade de 300ml, altura 8,5 cm, diâmetro boca 77 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	400		R\$ 3,93	R\$ 1.570,00
22	CHUPETA PARA BEBÊ: Apresentação: atóxica, BPA free, ortodôntica, em silicone, cores diversas Volume: embalagem com 01 unidade	UNIDADE	70		R\$ 4,73	R\$ 331,10
23	COADOR GRANDE Composição: pano 100% algodão, estrutura de arame com cabo plastificado Capacidade: 4,5 litros	UNIDADE	100		R\$ 7,12	R\$ 712,00
24	COLHER DE SOBREMESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: Espessura 1,8 mm; comprimento 175 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	300		R\$ 4,63	R\$ 1.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

25	GARFO DE SOBREMESA PARA BOLO - Plastico descartavel, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100		R\$ 5,15	R\$ 514,75
26	COLHER DE SOBREMESA PARA BOLO - Plastico descartavel, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100		R\$ 5,15	R\$ 514,75
27	COLHER DE SOPA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: espessura 1,6 mm; comprimento total 177 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal	UNIDADE	200		R\$ 4,84	R\$ 967,80
28	COPO AMERICANO Composição: vidro liso transparente Dimensões: capacidade 200 ml (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	200		R\$ 1,84	R\$ 367,80
29	COPO DESCARTÁVEL 180ml Composição: propileno cristal Volume: pacote com 100 unidades.	PACOTE	2300		R\$ 5,68	R\$ 13.069,75
30	COPO DESCARTÁVEL 50ml Composição: propileno cristal Volume: pacote com 100 unidades	PACOTE	900		R\$ 5,18	R\$ 4.664,55
31	HASTES FLEXÍVEIS Com Hastes de polipropileno, Corante atóxicos, Flexíveis e inquebráveis, Com 100 % Algodão, Caixa com 75 unidades.	CAIXA	200		R\$ 6,25	R\$ 1.249,80
32	CREME DE PENTEAR INFANTIL Apresentação: dermatologicamente testado, sem enxágüe, PH neutro, aromas diversos Volume: 01 unidade de 250ml	UNIDADE	200		R\$ 16,69	R\$ 3.338,00
33	CREME DENTAL INFANTIL Apresentação: flúor ativo, aromas diversos Volume: 01 unidade de 50 gramas	UNIDADE	400		R\$ 6,56	R\$ 2.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

34	CREME HIDRATANTE PARA BEBÊ Apresentação: dermatologicamente testado, sem enxágüe, PH neutro, aromas diversos Volume: 01 unidade de 200 ml	UNIDADE	100		R\$ 49,75	R\$ 4.975,00
35	DESENTUPIDOR PLÁSTICO GRANDE Objetivo: limpeza de vasos sanitários Volume: 01 unidade	UNIDADE	20		R\$ 20,73	R\$ 414,50
36	DESINFETANTE Apresentação: concentrado, aroma eucalipto, uso geral, ação germicida e bactericida Volume: embalagem plástica com 2 litros	UNIDADE	1350		R\$ 6,19	R\$ 8.349,75
37	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Apresentação: fragrância lavanda Volume: embalagem com 360ml	UNIDADE	600		R\$ 15,41	R\$ 9.244,50
38	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA Composição: alfa-olefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes Volume: pacote com 03 unidades de 9 gramas cada	PACOTE	350		R\$ 5,29	R\$ 1.849,75
39	DETERGENTE LIMPADOR DE PISOS Composição: tensoativo não-iônico, sequestrante, neutralizante, conservante, corante e água Volume: frasco com 2 litros	UNIDADE	350		R\$ 14,95	R\$ 5.230,75
40	DETERGENTE LÍQUIDO Apresentação: glicerinado, testado dermatologicamente, neutro Volume: frasco com 500ml	FRASCO	2000		R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
41	EMBALAGEM PARA CACHORRO-QUENTE Composição: plástico, tipo saco Dimensões: 20 x 12 cm Volume: fardo com 50 unidades	FARDO	400		R\$ 4,67	R\$ 1.869,00
42	EMBALAGEM PARA TIPO MINI CACHORRO-QUENTE Composição: plástico, tipo saco Dimensões: 20 x 12 cm Volume: fardo com 50 unidades	FARDO	300		R\$ 4,43	R\$ 1.327,50
43	EMBALAGEM PARA PIPOCA Composição: papel resistente, tipo saco Dimensões: 20 x 15 cm Volume: fardo com 100 unidades	FARDO	200		R\$ 4,43	R\$ 885,00
44	ESCOVA DE CABELO Descrição: Escova raquete almofadadas cerdas de nylon com pontas arredondadas.	UNIDADE	50		R\$ 19,16	R\$ 958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

45	ESCOVA DE DENTE Peso aproximado 40g; Dimensões aproximadas: largura 29cm; altura 23cm; profundidade 25cm.	UNIDADE	100		R\$ 5,06	R\$ 505,75
46	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS Apresentação: cerdas em nylon, cabo anatômico Volume: 01 unidade	UNIDADE	100		R\$ 5,66	R\$ 565,75
47	ESCOVA PARA LAVAR Composição: cerdas em nylon, base em madeira Apresentação: formato oval Dimensões aproximados (LxAxP): 6,8x4,1x13,2cm	UNIDADE	200		R\$ 4,29	R\$ 857,50
48	ESCOVA SANITÁRIA Composição: polipropileno, cerdas flexíveis Apresentação: com base redonda para armazenamento Dimensões aproximadas: 40 cm de altura e 13,5cm de diâmetro da base	UNIDADE	60		R\$ 12,70	R\$ 761,70
49	ESPONJA DE AÇO INOX Confeccionada em aço inox proporcionando um produto de alta qualidade para o uso doméstico em geral. Suas principais vantagens: não enferruja, não risca, dá brilho em alumínio, longa durabilidade; Pacote com 1 unidade.	UNIDADE	300		R\$ 3,39	R\$ 1.015,20
50	ESPONJA DE LIMPEZA Composição: lã de aço Apresentação: multiuso Volume: embalagem com 01 unidade	UNIDADE	200		R\$ 2,60	R\$ 519,00
51	ESPONJA PARA BANHO Composição: poliuretano e poliéster Volume: 01 unidade	UNIDADE	100		R\$ 4,91	R\$ 491,00
52	ESPONJA PARA LOUÇA Apresentação: dupla face, antibactérias, multiuso Dimensões aproximadas (LxAxP) : 110mm x 20mm x 75mm Volume: pacote com 03 unidades	PACOTE	550		R\$ 4,10	R\$ 2.255,03
53	FACA DE MESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa, lâmina com ponta arredondada e serrilha fina Dimensões: espessura 3,0 mm; comprimento total 195 mm (tolerância: +-10%)Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a	UNIDADE	200		R\$ 5,37	R\$ 1.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	contar da data da expedição da nota fiscal.					
54	FLANELA Composição: 100% algodão Apresentação: 30x40cm Volume: 01 unidade	UNIDADE	400		R\$ 4,60	R\$ 1.839,00
55	FÓSFOROS DE SEGURANÇA LONGOS Volume: caixa com 240 unidades	CAIXA	100		R\$ 4,31	R\$ 431,25
56	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso acima de 11kg no mínimo Volume: pacote com volume variável de unidades. Para recém nascidos.	UNIDADE	2600		R\$ 1,04	R\$ 2.697,50
57	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades	UNIDADE	6200		R\$ 1,18	R\$ 7.285,00
58	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades	UNIDADE	3000		R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
59	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades	UNIDADE	2000		R\$ 0,91	R\$ 1.825,00
60	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso acima de 11kg no mínimo Volume: pacote com volume variável de unidades	UNIDADE	5200		R\$ 1,40	R\$ 7.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

61	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 14 a 18kg aproximadamente.	UNIDADE	1000		R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
62	GARFINHO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Dimensões aproximada do produto: 15,5cm; Composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza; Pacote com 50 unidades.	CAIXA	100		R\$ 8,04	R\$ 803,50
63	GARFO DE MESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: espessura 1,6 mm; comprimento 170 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	300		R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
64	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO Composição: corpo em aço inox, ampola de vidro. Dimensões: capacidade 1,8 litro (tolerância: +- 10%) Características: jato direcional, bico corta-pingo, alça para carregar Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	40		R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
65	GARRAFAO TÉRMICO 5 LITROS Composição: plástico Dimensões: capacidade 5,0 litros (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	30		R\$ 48,98	R\$ 1.469,40
66	GUARDANAPO DE PAPEL Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 21x22 cm, volume: embalagem com 50 unidades	PACOTE	1000		R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
67	GUARDANAPO DE PAPEL Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 30x30 cm, volume: embalagem com 50 unidades	PACOTE	1000		R\$ 3,21	R\$ 3.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

68	INSETICIDA SPRAY A BASE DE ÁGUA Volume: embalagem spray com 300ml	UNIDADE	400		R\$ 17,76	R\$ 7.104,00
69	ISQUEIRO Objetivo: acendimento de fogão industrial Volume: 01 unidade	UNIDADE	150		R\$ 5,04	R\$ 755,25
70	LÃ DE AÇO Composição: aço carbono Volume: fardo de 60 gramas com 8 unidades	FARDO	400		R\$ 3,54	R\$ 1.414,00
71	TOALHA UMEDECIDO PARA BEBÊ Benefícios: Aroma refrescante; Hipoalérgico; Limpeza suave e refrescante. Embalagem com 48 unidades	PACOTE	400		R\$ 6,52	R\$ 2.609,00
72	LIMPADOR DE ALUMÍNIOS Volume: frasco com 500 ml	FRASCO	200		R\$ 4,35	R\$ 869,50
73	LIMPADOR DE VIDROS Apresentação: frasco com gatilho pulverizador Volume: frasco com 500 ml.	FRASCO	100		R\$ 16,07	R\$ 1.607,20
74	LIMPADOR DESENGORDURANTE Apresentação: frasco com gatilho pulverizador Volume: frasco com 500 ml	FRASCO	700		R\$ 15,62	R\$ 10.934,00
75	LIMPADOR MULTIUSO Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; lubrificante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Apresentação: frasco com tampa tipo flip-top Volume: frasco com 500ml	FRASCO	1200		R\$ 5,05	R\$ 6.054,00
76	LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO: Composição: nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno. Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro-2-propanodiol, corantes, fragrância e água. Apresentação: frasco com tampa tipo rosqueavel Volume: frasco com 1 litro.	FRASCO	650		R\$ 9,43	R\$ 6.131,50
77	LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES Composição: jarra em acrílico, tampa com sobretampa, copo e tampa com trava de segurança, lâminas em aço inoxidável com altíssima capacidade de corte, corpo em aço escovado, base antidesslizante, potência	UNIDADE	20		R\$ 194,25	R\$ 3.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	400W Dimensões: capacidade 1,5 litros, altura 40 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.					
78	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 100 litros, altura 85 cm, diâmetro 60 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	40		R\$ 203,75	R\$ 8.150,90
79	LIXEIRA PLÁSTICA MÉDIA COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 60 litros, altura 74 cm, diâmetro 45 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	40		R\$ 172,50	R\$ 6.900,00
80	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 40 litros, altura 59 cm, diâmetro 42 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	40		R\$ 131,25	R\$ 5.250,00
81	LUSTRA-MÓVEIS Composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessantes, elevado de isotiazolinona, solvente alifático, fragrância e água Volume: frasco com 500 ml	UNIDADE	40		R\$ 16,92	R\$ 676,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

82	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS M Composição: confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, material não estéril e ambidestro, impermeável a água e outros fluidos Volume: caixa com 100 unidades Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	CAIXA	300		R\$ 47,48	R\$ 14.242,50
83	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G Composição: látex natural Apresentação: amarela, forrada, antiderrapante Volume: 01 par	PAR	200		R\$ 6,91	R\$ 1.381,50
84	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Composição: látex natural Apresentação: amarela, forrada, antiderrapante Volume: 01 par	PAR	300		R\$ 6,91	R\$ 2.072,25
85	LUVA TÉRMICA DE COZINHA Composição: algodão, recheada com manta acrílica Apresentação: cano longo	UNIDADE	40		R\$ 46,97	R\$ 1.878,90
86	MAMADEIRA Apresentação: atóxica, BPA free, resistente à temperatura, cores diversas, capacidade de 240ml Volume: embalagem com 01 unidade	UNIDADE	100		R\$ 15,65	R\$ 1.564,50
87	ÓLEO DE AMÊNDOAS PARA BEBÊ Benefícios: Possui fácil deslizamento, para uso em massagem e toque final seco. Acompanha um Guia de Boas-Vindas para fortalecer o vínculo mamãe-papai-bebê. Conteúdo: 100ml.	UNIDADE	25		R\$ 64,44	R\$ 1.610,90
88	PÁ DE LIXO Apresentação: pá de plástico para lixo com cabo longo Volume: 01 unidade	UNIDADE	40		R\$ 13,25	R\$ 529,90
89	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 07 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNIDADE	10		R\$ 186,38	R\$ 1.863,70
90	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNIDADE	10		R\$ 235,94	R\$ 2.359,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

91	PANO DE CHÃO Composição: 100% algodão Apresentação: saco alvejado, tamanho 60x82cm Volume: 01 unidade	UNIDADE	500		R\$ 9,27	R\$ 4.636,25
92	PANO DE PRATO Composição: 100% algodão Volume: 01 unidade	UNIDADE	300		R\$ 6,60	R\$ 1.979,25
93	PAPEL ALUMÍNIO Dimensões: largura 45 cm, comprimento 7,5 metros Volume: 01 rolo	UNIDADE	200		R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
94	PAPEL ALUMÍNIO Dimensões: largura 30 cm, comprimento 7,5 metros Volume: 01 rolo	UNIDADE	200		R\$ 5,93	R\$ 1.186,60
95	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO" Composição: 100% fibras naturais, neutro Apresentação: rolo de folhas brancas, 300mx10cm Volume: caixa com 08 rolos	UNIDADE	200		R\$ 76,00	R\$ 15.199,00
96	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO NORMAL Composição: 100% fibras naturais, neutro Apresentação: folha dupla, branco Volume: Pacote com 04 rolos de 30mx10cm cada pacote	PACOTE	1000		R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
97	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO NORMAL Composição: 100% fibras naturais, neutro Apresentação: rolo de folha simples, branco, 30mx10cm Volume: Pacote com 04.	PACOTE	1000		R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
98	PAPEL TOALHA Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 21x22 cm, cor branca Volume: embalagem com 2 rolos com no mínimo 50 folhas cada	PACOTE	500		R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
99	PAPEL INTERFOLHAS BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDAS 20CM X 23CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	CAIXA	400		R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
100	PLÁSTICO FILME PVC Medida: 28x300m; Material: PVC; Apresentação: Rolo.	UNIDADE	100		R\$ 61,75	R\$ 6.175,00
101	POMADA PARA ASSADURAS (BEBÊ) Fórmula única com vitaminas A (Retinol) e D (Colecalciferol),	CAIXA	100		R\$ 11,22	R\$ 1.122,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes que cria uma camada protetora de longa duração para proteger seu bebê contra assaduras. Volume: 40 g					
102	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO Dimensões aproximadas do produto: 15cm; Peso líquido: 3g; Pacote com 10 unidades.	PACOTE	600		R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
103	PRATO FUNDO DE VIDRO Composição: vidro temperado, linha de mesa tradicional, resistente a lava-louças e microondas Dimensões: diâmetro 22 cm, altura 3 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNIDADE	150		R\$ 8,12	R\$ 1.217,60
104	PRENDEDOR DE ROUPAS Composição: madeira Volume: pacote com 12 unidades	PACOTE	200		R\$ 2,81	R\$ 561,00
105	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	300		R\$ 5,87	R\$ 1.761,75
106	PILHA ALCALINA AA	UNIDADE	300		R\$ 5,07	R\$ 1.521,75
107	RODO DE ESPUMA + FIBRA - Para Limpeza Pesada - Com Cabo de metal plastificado - Tamanho 26 Centímetros de Largura.	UNIDADE	100		R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
108	RODO DE ESPUMA + FIBRA - Para Limpeza Pesada - Com Cabo de metal plastificado - Tamanho 45 Centímetros de Largura.	UNIDADE	100		R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
109	RODO DE ESPUMA Composição: Com Cabo de metal plastificado Volume: 01 unidade	UNIDADE	100		R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
110	RODO DE PLÁSTICO Composição: cabo em metal plastificado e ponta de borracha dupla 45 cm Volume: 01 unidade	UNIDADE	100		R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
111	RODO DE PLÁSTICO Composição: cabo em metal plastificado e ponta de borracha dupla 60 cm Volume: 01 unidade	UNIDADE	250		R\$ 21,00	R\$ 5.249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

112	RODO PARA PIA Apresentação: cabo anatômico com gancho, borracha antimfo Volume: 01 unidade	PACOTE	100		R\$ 6,06	R\$ 606,00
113	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO Composição: sabão-base, hidróxido de sódio, óleo de coco, loroto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante, água Volume: pacote com 05 barras de 200 gramas cada	PACOTE	250		R\$ 12,51	R\$ 3.127,50
114	SABÃO EM PÓ Composição: tenso ativo aniônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga Volume: caixa com 1,6 quilos.	UNIDADE	1000		R\$ 19,78	R\$ 19.782,50
115	SABONETE DE GLICERINA INFANTIL Apresentação: hipoalergênico, base vegetal Volume: embalagem com barra de 90 gramas	UNIDADE	300		R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
116	SABONETE EM BARRA Volume: unidade de 120 gramas	UNIDADE	350		R\$ 4,43	R\$ 1.550,50
117	SABONETE LÍQUIDO Apresentação: aroma erva-doce Volume: frasco com 500 ml	FRASCO	600		R\$ 10,56	R\$ 6.333,00
118	SABONETE PARA BEBÊ (PELE DELICADA) Sabonete líquido cremoso para peles sensíveis	UNIDADE	400		R\$ 24,37	R\$ 9.748,00
119	SACO DE LIXO 100 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 05 sacos	PACOTE	2000		R\$ 6,26	R\$ 12.515,00
120	SACO DE LIXO 200 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 5 sacos	PACOTE	300		R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
121	SACO DE LIXO 30 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 10 sacos.	PACOTE	1000		R\$ 6,44	R\$ 6.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

122	SACO DE LIXO 50 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 10 sacos.	PACOTE	1150		R\$ 6,51	R\$ 7.486,50
123	SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1 - SHAMPOO E CONDICIONADOR Apresentação: hipoalergênico, oftalmologicamente e dermatologicamente testado, anti-lágrimas Volume: frasco com 200 ml	FRASCO	200		R\$ 15,12	R\$ 3.024,00
124	TALCO INFANTIL Apresentação: hipoalergênico, dermatologicamente testado Volume: frasco com 200 gramas	UNIDADE	200		R\$ 19,41	R\$ 3.882,00
125	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR Descrição: Toalha pronta para realizar seus bordados; Confeccionada em 100% algodão. Dimensões do Produto: Comprimento: 40cm. Largura: 24cm	UNIDADE	100		R\$ 8,49	R\$ 849,00
126	TOALHA DE PLÁSTICO Formato: Retangular; Composição: Plástico; Cor: Cores diversas; Dimensões aproximadas do produto: 120x180cm; Peso aproximado: 70g;	UNIDADE	100		R\$ 74,10	R\$ 7.409,70
127	TOALHA DE ROSTO Composição: 100% algodão Apresentação: canelada, 50x85 cm aproximadamente Volume: 01 unidade	UNIDADE	150		R\$ 17,50	R\$ 2.624,95
128	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA Composição: plástico ABS Compatibilidade: papel interfolha 3 dobras Dimensões aproximadas (LxAxP): 25x29x12cm	UNIDADE	40		R\$ 52,73	R\$ 2.109,50
129	TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR BRANCA Composição: fabricada a base de TNT, cor branca, elástico duplo, uso em cozinhas, tamanho único Volume: caixa com 100 unidades Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	CAIXA	200		R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
130	VASSOURA DE NYLON Apresentação: cabo em metal plastificado	UNIDADE	200		R\$ 13,90	R\$ 2.779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	e base em plástico Dimensões aproximadas: 1,20m de altura Volume: 01 unidade					
131	PALITO PARA ALGODÃO DOCE Composição: palito de bambu, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100		R\$ 15,19	R\$ 1.518,75
132	SODA CÁUSTICA (Hidróxido de sódio) 1 kg.	UNIDADE	200		R\$ 24,87	R\$ 4.974,00
133	VASSOURA DE PALHA Apresentação: cabo em madeira; 5 fios Dimensões aproximadas: 1,20m de altura Volume: 01 unidade	UNIDADE	200		R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 489.944,56

1.4 Valor total estimado para aquisição: R\$ 489.944,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

1.5 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo ser rejeitado caso não seja atendido as necessidades do município.

1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- Não serão aceitos em nenhuma condição as seguintes marcas: água sanitária Barbarex, lava louças Bio kris, Facile e Vida, lava roupas sabão em pó Klip, sabão em barra Unic e limpador multiuso Suprema. Os motivos de não serem aceitos essas marcas devido ao já contratado anteriormente, porém, houve rejeição dos produtos, pois foi utilizado mais do que o dobro do que seria necessário para execução dos serviços, tornado assim prejuízo para o município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal busca a contratação de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas de todos os setores da prefeitura municipal, autarquia de Saúde e Educação, garantindo um ambiente saudável e seguro para servidores e cidadãos. A manutenção da limpeza e da higiene



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

fundamental para a promoção da saúde pública e a preservação dos espaços públicos.

2.2 A necessidade de contratação se dá pela importância de manter a qualidade sanitária das instalações dos prédios públicos, especialmente em tempos de crescente preocupação com a saúde coletiva. Os materiais de limpeza e higiene são essenciais para:

- Prevenir a propagação de doenças.
- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e agradável.
- Manter a imagem institucional da Prefeitura.
- Atender às exigências legais e sanitárias vigentes.

2.3 Setores Beneficiados:

- Administração Geral: Limpeza de escritórios, salas de reunião e áreas comuns.
- Saúde Pública: Limpeza de unidades de saúde, consultórios e áreas de atendimento ao público.
- Educação: Manutenção da limpeza em escolas e creches municipais.
- Serviços Urbanos: Limpeza de praças, parques e áreas externas.
- Assistência Social: Limpeza em centros de convivência e abrigos.

2.4 A contratação de materiais de limpeza e higiene é imprescindível para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos e a saúde da população. Portanto, solicita-se a análise e a aprovação dessa demanda, visando a realização do processo licitatório para a aquisição dos itens mencionados.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante, para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

3.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

4. DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue/executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5. DAS AMOSTRAS

5.1 - As proponentes classificadas em primeiro lugar serão sujeitas a enviarem amostras dos itens vencidos, para análise dos produtos. Caso haja necessidade de amostra, a empresa será notificada para apresentação do item solicitado pelo pregoeiro, via endereço eletrônico (e-mail) licita@riobom.pr.gov.br, respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da notificação exigindo a referida amostra. Os itens reprovados pela comissão avaliadora dos produtos, serão desclassificados, passando para o segundo colocado com as mesmas condições, assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

AO MUNICÍPIO RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Telefone:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTES DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104
644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade e Mínimo	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante, para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setorial responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D550-22EC-DCCC-9E29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 12/11/2025 11:14:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/11/2025 15:58:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D550-22EC-DCCC-9E29>